



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO
SETOR DE ESTÁGIO E EGRESSOS**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO IF SUDESTE MG
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS
PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

**SÃO JOÃO DEL-REI
SETEMBRO DE 2017**



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eline Neves Braga Nascimento

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

REITOR
Prof. Charles Okama de Souza

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

DIRETOR-GERAL
Prof. Atualpa Luiz de Oliveira

DIRETOR DE ENSINO
Prof. Ailton Magela de Assis Augusto

DIRETORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, INTERINA
Prof.^a Janaína de Assis Rufino

DIRETORA DE EXTENSÃO
Prof.^a Janaína de Assis Rufino

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Lívia Dias de Paula Porfírio

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Débora Ferreira Matias



REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO IF SUDESTE MG

Estabelece normas e procedimentos para realização de estágio e prática profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei.

A Direção Geral e a Direção de Extensão do *Campus* São João del-Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

Considerando a Resolução N° 001, de 15 de Maio de 2013 que institui o Regulamento de Estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei;

Considerando o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – RAT, de Junho de 2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais em seu Artigo 64 incisos II, III e IV;

Considerando o Regulamento Acadêmico de Graduação – RAG, de Junho de 2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais em seu Artigo 66 incisos II, III e IV;

Considerando a Orientação Normativa N° 7, de 30 de outubro de 2008 que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional;

Considerando a Lei N° 11.788, de 25 de Setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Resolução CNE/CNB nº1, de 21 de janeiro de 2004, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

RESOLVEM:

Normatizar os procedimentos para realização de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este regulamento tem por objetivo estabelecer parâmetros conceituais e legais, necessários à execução das atividades de estágio e prática profissional, proporcionando aos estudantes uma vivência prática para o futuro profissional, em linha de sua formação.



Art. 2º – Para efeito deste regulamento entende-se por **Estágio**, respeitando o âmbito da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, “o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

Art. 3º – Para efeito deste regulamento entende-se por **Prática Profissional**, as atividades pedagógicas do processo educacional que possibilitam ao aluno complementar sua formação, desenvolver habilidades e permitir a aplicação de conceitos teóricos em situações reais.

Parágrafo único – A Prática Profissional permeia todos os componentes curriculares, sistematizando a educação profissional, não se constituindo em disciplina específica, podendo ser incluída nas cargas horárias mínimas da habilitação profissional, desde que estejam previstas no Projeto Pedagógico do Curso. Não há que se confundir essas atividades de prática profissional com as atividades específicas de estágio supervisionado, configurando-a como tais.

Art. 4º – Para efeito deste regulamento entende-se por **entidade concedente** de estágio, pessoas jurídicas de direito privado, público, profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional que apresentam condições para ofertar estágio.

Art. 5º – Para efeito deste regulamento entende-se por **supervisor de estágio** o responsável da Instituição Concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo no estágio.

Art. 6º – Para efeito deste regulamento entende-se por **professor orientador** da instituição de ensino, o docente que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 7º – Para efeito deste regulamento entende-se por **estagiário** os discentes que estiverem matriculados e frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade de educação de jovens e adultos.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 8º – O estágio e a prática profissional têm como finalidade integrar o discente aos setores produtivos da sociedade possibilitando a vivência da teoria na esfera prática e real atuação no mercado de trabalho, evidenciando assim, um aprimoramento durante sua formação técnica e/ou acadêmica e complementação do processo de ensino-aprendizagem.



Parágrafo único – O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º – São objetivos das atividades de Estágio e da Prática Profissional:

- I – Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando aprimorar a qualificação do futuro profissional;
- II – Possibilitar ao discente vivenciar situações práticas que confrontem as discussões teóricas promovidas no âmbito acadêmico;
- III – Propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
- IV – Proporcionar ao discente o convívio com outros profissionais relacionados com a área de conhecimento do seu curso, possibilitando a experiência em equipes multidisciplinares;
- V – Promover a integração entre o discente e a comunidade;
- VI – Viabilizar que o discente aplique conhecimentos teóricos adquiridos no decorrer do seu curso;
- VII – Propiciar ao discente a construção de suas próprias competências e habilidades a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;
- VIII – Desenvolver a capacidade de observação, análise, reflexão, avaliação do processo e tomada de decisão em situações reais de trabalho.

Parágrafo único – As atividades inerentes a cada atuação profissional será realizada em função da natureza da qualificação, habilitação ou especialização, devendo ser consoante com o perfil do egresso e respectivas competências profissionais requeridas, estando estas caracterizadas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 10º – Consideram-se como atividades de **Prática Profissional** as seguintes categorias:

- I – atividades desenvolvidas em laboratório acadêmico que não façam parte da matriz curricular do curso;
- II – participação em projeto de pesquisa e/ou extensão;
- III – participação em ações de extensão;
- IV – atividades como monitor acadêmico;
- V – atividades exercidas como funcionário de empresa/organização/instituição de capital público e/ou privado;
- VI – atividades exercidas como sócio de empresa/organização/instituição, desde que sejam correlatas ao perfil profissional previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º – **O aluno que participar de quaisquer Práticas Profissionais descritas acima, poderá requerer o aproveitamento das suas horas de Atividades Práticas Profissionais em horas de estágio obrigatório curricular**, desde que as atividades desenvolvidas estejam relacionadas com a área de atuação de seu curso e previstas no Projeto Pedagógico do Curso;

§ 2º – **A carga horária de atividades de prática profissional a ser aproveitada não deverá ultrapassar 30% da carga horária total de estágio obrigatório** prevista no Projeto Pedagógico do Curso, com exceção dos itens V e VI;

§ 3º – Somente serão consideradas como carga horária de **prática profissional as atividades cumpridas após o ingresso no curso de graduação/técnico em andamento** e de acordo com as disciplinas que requeiram pré-requisitos para o desenvolvimento de atividades práticas.

§ 4º – o aluno somente poderá realizar atividades de prática profissional se estiver matriculado e frequentando o ensino regular no IF SUDESTE-MG – *Câmpus* São João del-



Rei.

§ 5º – Os procedimentos para requerer o aproveitamento das atividades de prática profissional como carga horária de estágio obrigatório estão descritos nos artigos 52º, 53º, 54º e 55º deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 11º – O Estágio poderá ocorrer na modalidade de obrigatório e não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo único – As atividades de extensão como projetos, monitorias e iniciação científica, estudos de caso, visitas técnicas e viagens orientadas, simulações, pesquisas e trabalhos de campo e de laboratório, oficinas e ambientes especiais, somente poderão ser equiparadas à carga horária de estágio obrigatório em caso de previsão no Projeto Pedagógico do Curso, conforme consta na Lei 11.788/2008 no Artigo 2º § 3º.

Art. 12º – Estágio obrigatório somente poderá ser realizado respeitando o previsto no Projeto Pedagógico do Curso e os pré-requisitos mínimos exigidos pelas legislações profissionais, além de cumprindo das exigências regulatórias do IF SUDESTE-MG – *Campus* São João del-Rei.

Art. 13º – O Estágio não-obrigatório é opcional; de livre escolha e proporciona ao aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva em um determinado curso, o desenvolvimento de atividades pré-profissionais e a vivência de situações reais de trabalho.

§ 1º – As atividades de Estágio não-obrigatório, em sua dimensão profissional e social, conforme este regulamento devem ser realizadas em situações reais de trabalho e sem vínculo empregatício e têm por finalidade propiciar ao aluno estagiário:

- I – Estudo aplicado no campo específico do seu curso;
- II – Intercâmbio de experiências;
- III – Orientação na escolha de sua especialização profissional;
- IV – Integração entre a teoria e a prática;
- V – Treinamento para facilitar sua futura absorção pelo mercado de trabalho;
- VI – Adaptação social e psicológica à sua futura atividade profissional.

§ 2º – As atividades de estágio não-obrigatório somente serão iniciadas respeitando os pré-requisitos mínimos exigidos pelas legislações profissionais e cumprindo as exigências regulatórias do IF SUDESTE-MG – *Campus* São João del-Rei; tais como o Projeto Pedagógico de Curso e o Regulamento de Estágios.



§ 3º – A carga horária de atividades realizadas na modalidade de estágio não-obrigatório poderá ser aproveitada como carga horária regular e obrigatória, desde que previstas no Projeto Pedagógico de Curso e, exclusivamente, atendam às especificidades legais da profissão.

§ 4º – A carga horária das atividades de estágio não-obrigatório a ser aproveitada não poderá ultrapassar 30% da carga horária total de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico de Curso.

§ 5º – Os procedimentos para requerer o estágio não obrigatório seguirão as mesmas rotinas estabelecidas para o estágio obrigatório apresentadas nos capítulos a seguir deste regulamento. Ressalta-se que para iniciar um estágio na modalidade não obrigatória, o aluno deverá ter aprovação do coordenador de curso devidamente registrada no Requerimento de estágio, assim como ocorre no caso dos estágios obrigatórios.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 14º – O estágio obrigatório, firmar-se-á através de parceria entre a instituição de ensino e a parte concedente por meio de documentos específicos elaborados pelo Setor de Estágio e egressos do *Campus* São João del-Rei.

Art. 15º – É facultado à instituição de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos.

Art. 16º – As instituições de ensino e as partes concedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 17º – O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza; salvo o descumprimento do disposto no Art.3º incisos I, II e III da Lei 11.788/08.

Art. 18º– Quando o IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei figurar como concedente de estágios obrigatórios e não obrigatórios, o *Campus* adequará seus procedimentos à legislação vigente e às normas deste Regulamento.

Parágrafo único – A Direção de Extensão, através do Setor de Estágio e Egressos divulgará as orientações acerca dos procedimentos para a ocorrência de estágios internos, ou seja, estágios concedidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei tanto para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos nesta instituição quanto de outras instituições de ensino.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19º – Compete ao Setor de Estágio e Egressos do Instituto Federal de Educação,



Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei:

- I – Fazer cumprir o que estabelece a legislação sobre estágios no país, por meio da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e legislações específicas de cada curso, em concordância com os projetos pedagógicos e planos de curso, fazendo com que as mesmas sejam cumpridas por todos os envolvidos;
- II – Manter informações atualizadas sobre o mercado de trabalho, bem como o cadastro geral das empresas/organizações/instituições;
- III – Prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes e encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- IV – Fazer o levantamento das áreas mais indicadas e das oportunidades existentes de estágios, juntamente com o Coordenador de Curso;
- V – Celebrar convênios com as empresas/organizações/instituições concedentes de estágio, através do preenchimento do Convênio de Cooperação Mútua (Anexo I);
- VI – Fornecer carta de apresentação para estudantes quando solicitada;
- VII – Proceder o encaminhamento às empresas/organizações/instituições dos estudantes candidatos ao estágio, quando solicitado pelas mesmas, por meio de divulgação no *Campus*;
- VIII – Fornecer ao estagiário, informações sobre os aspectos legais e administrativos a respeito das atividades de estágio;
- IX – Supervisionar e analisar os documentos recebidos pelo Coordenador de curso;
- X – Convocar o estagiário, por intermédio do Coordenador de Curso, sempre que necessário, a fim de solucionar problemas pertinentes ao estágio;
- XI – Apoiar o Coordenador de Curso no processo de acompanhamento e avaliação de estágio;
- XII – Encaminhar o Certificado de Conclusão de estágio para o Setor de Registro Acadêmico para fins de expedição de diplomas e arquivo;
- XIII – Elaborar normas complementares, assim como modelo de plano de estágio, lista de presença, fichas de avaliação e relatórios, em conjunto com os coordenadores de curso;
- XIV – Arquivar toda a documentação comprobatória relacionada ao estágio;
- XV – Elaborar, semestralmente, relatório sobre o cenário das atividades de estágios no *Campus*;
- XVI – Realizar reuniões ordinárias semestrais com os coordenadores de curso;
- XVII – Desempenhar outras atividades correlatas ao Setor de Estágio e Egressos.
- XVIII – Devolver ao aluno, em até 3 (três) dias úteis, a documentação de estágio exigida para iniciação do mesmo, devidamente conferida e assinada.

Art. 20º– Compete à entidade concedente do estágio:

- I – Celebrar Termo de Compromisso (Anexo II) com o IF Sudeste – MG/*Campus* São João del-Rei e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – Contratar, em caso de estágio não-obrigatório, em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo IF Sudeste – MG/*Campus* São João del-Rei;



V – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar documento relatando o ocorrido bem como, indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – Protocolar, arquivar e manter à disposição da fiscalização os documentos referentes ao estágio.

Parágrafo único – O funcionário indicado como Supervisor de Estágio pela entidade concedente deverá acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário na empresa/organização/instituição, sendo comprovando por vistos na Lista de Presença (Anexo VI) e no Relatório Final de Estágio (Anexo IV).

Art. 21º – Compete ao Coordenador de Curso:

I – Planejar, gerir e avaliar o Estágio e a Prática Profissional do seu respectivo curso;

II – Divulgar os procedimentos de estágio ao corpo discente e docente de seu curso;

III – Indicar, com consentimento das partes, docentes da área afim ao estágio, para atuarem como Professores Orientadores de estágio, sendo estes responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – Promover a operacionalização e o curso do andamento do estágio;

V – Verificar, analisar e assinar a documentação relacionada nos artigos 30º e 40º deste regulamento.

VI – Certificar, juntamente com os professores orientadores, os pré-requisitos para o cumprimento do estágio curricular;

VII – Avaliar a adequação da parte concedente do estágio em relação à formação social, profissional e cultural do discente para a viabilidade das ações a serem desenvolvidas nestes âmbitos;

VIII – Fornecer instruções aos estagiários, em conjunto com o professor orientador, anteriormente à iniciação das atividades práticas, sobre as especificidades referentes ao estágio;

IX – Esclarecer aos estagiários e aos professores orientadores todas as informações referentes ao planejamento e estruturação do estágio, atualizando-os sempre que necessário;

X – Realizar, ao longo do período letivo, reuniões com os professores orientadores e com os estagiários, no intuito de averiguar o andamento e operacionalização do estágio e, em tempo promover a reorientação quando quaisquer situações comprometerem a qualidade de realização das atividades;

XI – Amparar os professores orientadores em situações de descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento;

XII – Dar suporte ao Setor de Estágio e Egressos na formulação de documentos específicos, assim como na condução de situações de difícil resolução;

XIII – Participar das reuniões convocadas pelo Setor de Estágio e Egressos em conjunto com a Direção de Extensão.

Art. 22º – Compete ao Professor Orientador:

I – Auxiliar na elaboração do Plano de Atividades do Estágio (Anexo III) juntamente com o supervisor de estágio da empresa/organização/instituição;

II – Orientar e acompanhar a execução das ações propostas no Plano de Atividades de Estágio.

III – Analisar e assinar os documentos (Anexo III; Anexo IV; Anexo V e Anexo VII) referentes às atividades desenvolvidas pelo estagiário;



-
- IV – Indicar referenciais bibliográficos relevantes no campo científico que contemplem a realidade da prática de estágio, visando os interesses educacionais.
- V – Comunicar ao coordenador de curso qualquer incompatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com o conteúdo curricular do curso;
- VI – Fornecer o Roteiro de Elaboração do Relatório Final do Estágio (Anexo IV) ao estagiário e orientá-lo na elaboração do mesmo;
- VII – Avaliar o relatório final de estágio, utilizando a Avaliação do Relatório Final do Estágio pelo Professor Orientador (Anexo V);
- VIII – Possibilitar que o estagiário demonstre o seu conhecimento teórico, sua capacidade de observação e de aplicação das experiências vivenciadas;
- IX – Participar de todas as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso e pelo Setor de Estágio e Egressos.

Art. 23º – Compete ao estagiário:

- I – Estar regularmente matriculado em qualquer curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei e atender os pré-requisitos necessários para iniciar as atividades práticas;
- II – Seguir, criteriosamente, as definições contidas neste regulamento;
- III – Observar e obedecer às normas internas da unidade concedente;
- IV – Comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre o seu estágio;
- V – Providenciar, conjuntamente com o coordenador de curso, a documentação – relacionada nos artigos 30º e 40º deste regulamento – necessária para a inscrição e conclusão de estágio.
- VI – Elaborar, conjuntamente com o professor orientador e o supervisor da concedente, o planejamento das atividades de estágio;
- VII – Apresentar ao professor orientador o relatório final de acompanhamento de estágio;
- VIII – Respeitar as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- IX – Cumprir as atividades previstas no plano de atividades;
- X – Desenvolver as atividades observando procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das Organizações;
- XI – Cumprir com assiduidade e pontualidade o programa de desenvolvimento de atividades de estágio, não se ausentando sem autorização e/ou justificativa;
- XII – Comunicar ao professor orientador situações que ocorram no campo de desenvolvimento das atividades práticas e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- XIII – Comparecer e participar das reuniões e discussões referentes ao desenvolvimento do estágio quando convocado;
- XIV – Apresentar-se no ambiente de estágio com vestimenta adequada à realidade da organização;
- XV – Manter o registro da Lista de Presença (Anexo VI) atualizado e devidamente assinada pelo supervisor de estágio;
- XVI – Ficar atento à utilização de equipamentos eletrônicos que possam interferir no desenvolvimento das atividades práticas;
- XVII – Protocolar no Setor de Estágio e Egressos os documentos referentes ao estágio.

CAPITULO VI

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO



Art. 24º – É de total responsabilidade do estudante, pesquisar e entrar em contato com pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, onde possa realizar o estágio, auxiliado pela coordenação de curso, Setor de Estágio e Egressos e ou por agentes de integração públicos e privados.

Art. 25º – Para a realização do Estágio, a parte concedente deverá cumprir com as atribuições delineadas no Art. 20º deste regulamento.

Art. 26º – O estagiário poderá desenvolver suas atividades de estágio em empresas/organizações/instituições dirigidas por parentes de 1º grau, desde que não exista nenhum grau de parentesco com o responsável (supervisor) que irá acompanhar o estagiário na empresa/organização/instituição.

Art. 27º – Os estudantes que exercem atividades profissionais em áreas correlatas ao seu curso, na condição de funcionários e/ou sócios, poderão realizar o estágio na respectiva empresa/organização/instituição onde trabalha, desde que observe os requisitos legais para a realização do mesmo, conforme citado nos Art. 53º e 54º deste regulamento.

Art. 28º – O estágio poderá ser realizado dentro dos campi do Instituto, incluindo o período de férias escolares, por meio de Edital publicado pelo órgão competente.

Art. 29º – Conforme art.4º da Lei 11.788/2008, a realização de estágio aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 30º – Para efetivar a inscrição no estágio, cabe ao aluno:

- I – Estabelecer contato com a organização onde pretende realizar seu estágio;
- II – Verificar junto ao Setor de Estágio e Egressos se esta organização já possui Convênio de Cooperação Mútua com o IF Sudeste MG/*Campus* São João del-Rei. Caso não exista o convênio com a organização sugerida, o aluno deverá solicitar ao Setor de Estágio e Egressos a possibilidade de viabilizá-lo;
- III – Comunicar ao Coordenador de Curso interesse na realização de estágio em uma determinada empresa/organização/instituição;
- IV – Estabelecer contato com o possível professor orientador;
- V – Após concordância do coordenador e aceite do professor orientador, o aluno deverá providenciar os seguintes documentos: Requerimento de Estágio (Anexo VII) em uma via; Plano de Atividades de Estágio (Anexo III) em três vias; Termo de compromisso (Anexo II) em três vias.

SEÇÃO II

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 31º – Tanto para os cursos superiores quanto para os técnicos, o estágio obrigatório



deverá obedecer à carga horária mínima conforme o previsto no Projeto Pedagógico do Curso e atendendo à legislação vigente.

Art. 32º – A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar, de acordo com o art. 10 da Lei 11.788/2008:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo Único – O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso e da instituição de ensino.

Art. 33º – O estágio poderá ser desenvolvido em mais de uma empresa/organização/instituição para fins de totalização de carga horária de estágio obrigatório, desde que devidamente solicitado pelo discente conforme determina este regulamento, sendo obrigatório o desenvolvimento de um relatório final para cada estágio realizado.

Art. 34º – A complementação do estágio na mesma empresa/organização/instituição, após sua interrupção, poderá ocorrer após aprovação de Requerimento de Estágio e preenchimento de novo Termo de Compromisso.

Art. 35º – A duração do estágio na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 36º - Será considerado aprovado o estudante que obtiver aproveitamento de no mínimo 60% da pontuação total de estágio (100 pontos). A nota final será a média aritmética das pontuações obtidas na avaliação do supervisor de estágio (Anexo VIII) e no relatório final. Além do aproveitamento concernente às avaliações, o estudante também deverá obter 100% de frequência, perfazendo a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único – Naqueles cursos nos quais o estágio supervisionado estiver atrelado a uma disciplina prevista na Matriz Curricular do mesmo, a avaliação será feita conforme estabelecida pelo professor e pelo Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 37º - Para finalização do estágio, o aluno deverá procurar o professor orientador para auxiliá-lo na elaboração do relatório final de estágio, conforme Roteiro de Elaboração do Relatório Final (Anexo IV).

Art. 38º - O relatório final de estágio deverá ser apresentado ao professor orientador que procederá a análise e fará as correções necessárias, dando ciência e aprovação do mesmo através do formulário Ficha de Avaliação do Relatório Final que será entregue ao aluno.



Art. 39º – Para aprovação do relatório final de estágio, o professor orientador deverá observar os critérios contidos na Ficha de Avaliação do Relatório Final pelo Professor Orientador (Anexo V).

Art. 40º – Uma vez aprovado o relatório final de estágio pelo professor orientador, o aluno deverá entregar ao coordenador de curso para verificação dos seguintes formulários: Relatório final de estágio; Lista de presença e, Ficha de Avaliação de Estágio.

Art. 41º – Após o recebimento da documentação completa, o Setor de Estágio e Egressos terá até 07 (sete) dias úteis para realizar a emissão e encaminhamento ao Registro Acadêmico do Certificado de Conclusão de Estágio.

SEÇÃO IV

DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 42º – O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio e nos seguintes casos:

I – Quando ocorrer trancamento da matrícula e/ou desistência do curso pelo estudante.

II – Interesses particulares do estudante, mediante manifestação escrita.

III – Pelo não comparecimento do estagiário por um período superior a 05 dias, consecutivos ou não, sem justa causa.

IV – Por iniciativa da empresa/organização/instituição, mediante comunicação ao Setor de Estágio e Egressos, por escrito.

Parágrafo único – Em caso do não cumprimento deste regulamento, o aluno poderá ter seu estágio não considerado, ou mesmo não validado.

SEÇÃO V

DAS SITUAÇÕES DE LICENÇA AMPARADA PELA LEGISLAÇÃO

Art. 43º – O aluno regularmente matriculado no IF SUDESTE MG – *Câmpus* São João del-Rei receberá tratamento excepcional nos termos do Decreto-Lei nº 1.044/69; da Lei 6.202/75 e para todos os casos previstos neste capítulo, desde que o requeira e protocole, no prazo máximo de 10 (dez) dias da caracterização da situação específica, ao Setor de Estágio e Egressos.

Parágrafo único – É assegurado o direito a tratamento excepcional, com suspensão das atividades de estágio obrigatório:

I. A aluna gestante, previsto na Lei 6202/75;

II. Aos alunos portadores de afecções orgânicas, amparadas pelo Decreto-lei nº 1.044/69;

III. Ao aluno convocado para manobras militares, (a) do § 4º do art. 60 da Lei 4375, de 17.08.64 (com redação art. 1º, DL 715, 30.07.69; Lei do Serviço Militar); (b) do art. 77 do R/68-RECORE (Decreto 85.587, de 29.12.80, o Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - Oficial ou Aspirante a Oficial da Reserva convocado para o Serviço Ativo).

Art. 44º – Os alunos que se enquadrarem nas situações excepcionais descritas no Art. 43º serão impedidos de realizar atividades de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório durante o período que se estenderá desde o requerimento até a finalização do tratamento



excepcional, de acordo com cada caso particular descrito pelas legislações específicas.

Art. 45º – Os alunos deverão trancar o exercício do estágio obrigatório, no Setor de Registro Acadêmico e protocolar no Setor de Estágio e Egressos, seguindo as especificações dos artigos 46º, 47º e 48º.

Art. 46º – A estudante gestante, interessada em obter o benefício legal, deverá protocolar no Setor de Estágio e Egressos por meio de requerimento apresentado pelo Setor de Registro Acadêmico; anexando atestado médico contendo o início e o fim do período em que é permitido o afastamento.

Art. 47º – Todo estudante em regime de estágio obrigatório que se enquadre em uma das seguintes situações: afecções congênitas ou adquiridas, doenças infectocontagiosas, traumatismos ou outras condições mórbidas; deverá protocolar sua situação no Setor de Estágio e Egressos por meio de requerimento apresentado pelo Setor de Registro Acadêmico, no período de no máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao início da doença.

Art. 48º – Todo aluno que é convocado por Serviço Militar deverá protocolar sua situação no Setor de Estágio e Egressos por meio de requerimento apresentado pelo Setor de Registro Acadêmico, no período de no máximo de 03 (três) dias úteis sua situação de convocação pelo Serviço Militar, mediante comprovação de sua chefia imediata.

Art. 49º – Findado as situações excepcionais descritas no artigo 43º o aluno deverá requerer sua matrícula no estágio obrigatório pelo Setor de Registro Acadêmico e protocolar seu reinício ao Setor de Estágio e Egressos.

Art. 50º – O período em que o aluno ficou suspenso das atividades de estágio obrigatório devido às situações descritas no artigo 43º não será contabilizado como carga horária de estágio, por se tratar de uma atividade curricular prática cuja presença é fator *sinequa non* para o seu desenvolvimento.

Art. 51º – Caso o aluno não cumpra com os quesitos descritos nesta seção, será automaticamente reprovado no módulo de estágio obrigatório no qual o mesmo se encontra.

SEÇÃO VI

DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA PROFISSIONAL

Art. 52º – As atividades de prática profissional serão operacionalizadas pela apresentação ao Coordenador de Curso a declaração emitida pelo professor responsável, que ateste efetiva participação do aluno, destacando o tipo de atividade e a carga horária semanal.

Art. 53º – Para operacionalizar as atividades exercidas como funcionário de empresa/organização/instituição de capital público e/ou privado, o aluno deverá apresentar ao coordenador de curso os seguintes documentos:

I – a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cópia das páginas de identificação pessoal (frente e verso) e cópia do Contrato de Trabalho com a empresa/organização/instituição.

II – relatório de Prática Profissional, correlacionando as atividades desenvolvidas com as competências profissionais inerentes ao seu curso. O documento deverá apresentar aval explícito da chefia imediata na empresa/organização/instituição e/ou responsável legal pela mesma.

Art. 54º – Para operacionalizar as atividades exercidas como sócio de empresa/organização/instituição, deverão ser entregues ao coordenador de curso os



seguintes documentos:

I – cópia da última atualização do Contrato Social da empresa/organização/instituição da qual é sócio.

II – relatório de Prática Profissional, correlacionando as atividades desenvolvidas com as competências profissionais inerentes ao seu curso. O documento deverá apresentar aval explícito de outro sócio da empresa/organização/instituição.

Art. 55º – Os documentos recebidos em cada processo serão julgados pelo coordenador de curso e este emitirá uma declaração constando a quantidade de horas despendidas pelo aluno nas atividades de Práticas Profissionais para aproveitamento das horas no estágio curricular obrigatório.

I – Para julgar os documentos recebidos, o coordenador de curso deverá seguir os critérios estabelecidos pelo Artigo 10º deste regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º – O estagiário deverá consultar o coordenador de curso sobre o total da carga horária de estágio, pois o mesmo é definido no Projeto Pedagógico do Curso em questão.

Art. 57º – O não cumprimento da carga horária mínima de estágio curricular obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, impossibilitará ao estudante colar grau.

Art. 58º – O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo facultativa a sua concessão em caso de estágio obrigatório, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º – Poderá o aluno inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 59º – De acordo com as especificidades de cada área e contemplado no Projeto Pedagógico do Curso, os colegiados de curso poderão elaborar documentos complementares a este regulamento, devendo apresentá-los ao Setor de Estágio e Egressos para a sua efetivação.

Art. 60º – Os estágios iniciados a partir da data de publicação deste regulamento deverão, obrigatoriamente, seguir as normas apresentadas. Os alunos que iniciaram os estágios antes desta data poderão seguir a regulamentação anterior.

Art. 61º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Setor de Estágio e Egressos e subsidiariamente pela Diretoria de Extensão - DEX.

Art. 62º – Quaisquer disposições referentes a estágio não contempladas neste regulamento, aprovadas após a vigência deste instrumento, no âmbito do Conselho Superior, serão aplicadas de maneira subsidiária a este.

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus*



São João del-Rei, revogando todos e quaisquer documentos anteriores conflitantes com este.

São João del-Rei, 06 de setembro de 2017.

Ataulpa Luiz de Oliveira
Diretor Geral do IF Sudeste MG
Campus São João del-Rei

ANEXO I – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Convênio que entre si celebram, o INSTITUTO FEDERAL SUDESTE DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 10.723648/0007-35, com sede à Rua Américo Davim Filho, s/ nº, Vila São Paulo – São João del-Rei/MG, denominado **Instituição de Ensino**, neste ato representado pelo (a) Diretor (a) de Extensão do *Campus* São João del-Rei, _____, nacionalidade _____, residente em _____, na forma de seus atos constitutivos e a Empresa/Organização/Instituição/**Profissional liberal** _____, inscrita no CNPJ/**CEI/REGISTRO PROFISSIONAL** nº _____, denominada **concedente**, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, estado _____, neste ato representada por _____, cargo _____, observados os termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e legislações que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objetiva o presente convênio a fixação de normas visando à execução do programa de **estágio curricular** aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Superiores mantidos por esta **Instituição de Ensino**, para o fim de exercitarem as teorias assimiladas nesses cursos, a se desenvolver nas dependências da **Concedente**, com base na Lei nº 11.788/2008 e demais legislações esparsas atinentes à matéria.

Parágrafo Único: Somente será concedido a realização de estágio extracurricular, após o preenchimento das vagas ofertadas ao estágio curricular.

Cláusula Segunda – O estágio realizado, previsto curricularmente, não gerará qualquer vínculo empregatício entre Estagiários e a **Concedente**, conforme previsto no art. 3º, incisos e parágrafos da Lei acima mencionada, devendo ser firmado termo de compromisso entre o educando, a parte Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino.

Cláusula Terceira -As atividades práticas desenvolvidas pelos alunos não constituirão prestação de serviços, mas simples exercício para aquisição de experiência, objetivando sua formação profissional e serão consideradas meras atividades de treinamento e aplicação de seus conhecimentos, com a finalidade de aprimoramento e aperfeiçoamento e estarão sujeitas a supervisão e controle direto de profissional habilitado.

Cláusula Quarta: O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo entre as partes será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos na medida em que for avaliado, progressivamente, o desempenho de estudante.

Cláusula Quinta – A **Concedente** se obriga a:

a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu



cumprimento;

- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) franquear acesso em setores de trabalho, em horário pré-determinado aos alunos encaminhados para o estágio, observados os períodos indicados;
- d) Informar a **Instituição de Ensino**, o número de vagas disponíveis para realização do estágio, facultando a mesma a seleção final, se for o caso.
- e) Permitir e incentivar o melhor entrosamento entre estagiários e funcionários de forma a propiciar conhecimento prático e profissional.
- f) colocar à disposição dos estagiários um funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o trabalho dos mesmos, mediante relatórios devidamente assinados.
- g) É facultado, a título de incentivo, oferecimento de uma bolsa de estudo no valor a ser estabelecido no termo de compromisso.
- h) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- j) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) será concedido ao estagiário o recesso na forma descrita no artigo 13 e seus parágrafos da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula Sexta – A Instituição de Ensino se obriga a:

- a) Escalar professor da área para acompanhar, orientar, supervisionar as atividades dos estagiários, bem como emitir parecer sobre o aproveitamento individual do estudante, discriminando o número de horas das atividades escolares prestadas.
- b) celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- c) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;



f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

i) indicar, através de pré-seleção os estagiários inscritos para realização do estágio junto a concedente.

Cláusula Sétima – O estágio deverá ser realizado em horário compatível com o horário escolar, e durante as férias será estabelecido de comum acordo entre as partes, observado o disposto no inciso II, § 1º e 2º do Artigo 10 da Lei de Estágio de Estudantes.

Cláusula Oitava – Durante o estágio o aluno se vinculará aos regulamentos e ordens de serviços estipulados pela **Concedente**, devendo, respeitar rigorosamente as disposições normativas que estiverem em vigor, a fim de não prejudicar o normal funcionamento da **Concedente**.

Cláusula Nona – Cientificada a **Instituição de Ensino** da quantidade de vagas oferecidas, conforme item “d” da cláusula 5ª (quinta) deste convênio mandará elaborar uma relação discriminada em que conste obrigatoriamente nome, nacionalidade, idade, estado civil e domicílio dos candidatos ao estágio, dos professores e do supervisor/orientador de estágio, para acesso às dependências da **Concedente**.

Cláusula Décima – A **Instituição de Ensino** não responderá por quaisquer danos ou prejuízos que forem ocasionados em materiais cedidos pela **Concedente** ou nas dependências desta em decorrência de atividades relacionadas com o objeto deste convênio.

Cláusula Décima Primeira - Os alunos somente poderão permanecer no recinto da **Concedente** nas repartições que estão à disposição do estágio, sendo-lhe vedadas à interferência nos serviços administrativos ou outros fora do âmbito das atividades específicas do convênio.

Cláusula Décima Segunda – Os alunos da **Instituição de Ensino** estarão amparados com seguro contra acidentes pessoais, em conformidade com o artigo 9º inciso IV e Parágrafo Único, da Lei do Estágio de Estudantes, enquanto permanecerem em atividades nas dependências da **Concedente**.

Cláusula Décima Terceira – Veda -se aos alunos exercerem quaisquer atividades não incluídas estritamente no âmbito deste convênio, para qual não tenham capacitação profissional ou habilitação legal.

Cláusula Décima Quarta - Aos alunos não assistirão direito de reivindicar da **Concedente**, em tempo algum, retribuição, salário ou remuneração, nem lhe será devido qualquer auxílio, assistência, ajuda, vantagem ou benefício não previstos neste Convênio.

Cláusula Décima Quinta – Havendo conduta inconveniente, ou indisciplinar do estagiário, implicará sumariamente no seu afastamento, devendo a Concedente, comunicar a Direção da Instituição de Ensino, a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em seu Regimento Interno, sem resultar ônus, obrigações ou responsabilidade para as partes.

Cláusula Décima Sexta – Em nenhuma hipótese poderá gerar vínculo empregatício entre o supervisor/orientador designado pela **Concedente** com a Instituição de Ensino.



Cláusula Décima Sétima – O presente convênio terá o prazo de validade por 2 (dois) anos, podendo ser renovado automaticamente por mais 2 (dois) anos, tendo início a partir da assinatura do presente. O mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, pela simples vontade das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, respeitados, porém, pelos convenientes os estágios em andamento, que deverão permanecer até o término do semestre.

As partes elegem o foro da Comarca de São João del-Rei, para dirimir qualquer dúvida deste contrato.

E assim, por se acharem conveniados, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito legal.

São João del-Rei, _____ de _____ de 20_____.

Instituição de Ensino Interviente

Unidade Concedente

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(De acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008)

Pelo presente instrumento, celebram entre si o Termo de Compromisso de Estágio, sendo de um lado, _____, inscrita no CNPJ/CEI/Registro Profissional sob nº _____, sediada na _____ nº____, Bairro _____, município de _____, estado _____, por seus representantes infra-assinados, na forma dos atos constitutivos em vigor, denominada **UNIDADE CONCEDENTE** e, de outro lado, _____, nacionalidade _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, residente e domiciliado(a) na _____, nº____, Bairro _____, município de _____, estado _____, estudante(a) regularmente matriculado(a) no ____ período do curso _____ do **INSTITUTO FEDERAL SUDESTE DE MINAS GERAIS**, este na qualidade de **INTERVENIENTE**, por seus representantes, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no **Termo de Convênio** (instrumento jurídico da Lei nº 11.788/2008), celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** da qual o(a) estagiário(a) é estudante(a) regularmente matriculado, consubstanciando a interveniência da referida Instituição de Ensino, explicitando o **ESTÁGIO** como uma estratégia de Profissionalização a nível curricular que complementa o processo ensino-aprendizagem e estabelecendo as condições de realização do estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica comprometido entre as partes que:

1. O estágio a ser cumprido pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** será feito na _____, (empresa/organização/instituição)

na área ou setor de _____ da **UNIDADE CONCEDENTE** na cidade de _____, estado _____ **na modalidade de estágio** _____ (obrigatório ou não obrigatório).



2. As atividades em estágio a serem cumpridas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** serão desenvolvidas no horário de _____ às _____ horas (período da manhã) e/ou no horário de _____ às _____ horas (período da tarde) e/ou no horário de _____ às _____ horas (período da noite), totalizando uma carga de _____ horas semanais.

3. A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e com o horário da **UNIDADE CONCEDENTE**.

4. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **UNIDADE CONCEDENTE**, com o conhecimento da Instituição de Ensino.

5. Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____ podendo ser renunciado a qualquer tempo mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, desde que não haja prejuízo para o estagiário em nível de aprendizado.

6. A Concedente pagará mensalmente ao estagiário bolsa no valor de R\$ _____ (_____) e auxílio-transporte de R\$ _____ (_____). Ressalta-se que em caso de estágio não obrigatório é compulsório o pagamento de bolsa e auxílio transporte por parte da Concedente conforme previsto no Art. 12 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

1. A conclusão, o abandono e o trancamento de matrícula;
2. O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Termo de Convênio do qual decorre.
3. O estagiário poderá desistir da realização do estágio, no curso deste, formalizando a desistência com anuência da **Instituição de Ensino**.

CLÁUSULA QUARTA

Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estará incluído na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, proporcionada pela apólice nº _____ da Companhia de _____, conforme art. 9º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA

Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente ESTÁGIO, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **UNIDADE CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA

No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá ao (à) **ESTAGIÁRIO(A)**:



1. Cumprir fielmente com todo empenho e interesse toda programação estabelecida para seu estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo.
2. Observar e obedecer às normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**;
3. Comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre o seu ESTÁGIO;
- 4 Responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**, ou das constantes no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca SÃO JOÃO DEL-REI, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão relativa ao presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e que não possa se resolvida amigavelmente.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo discriminadas, cabendo a primeira à **UNIDADE CONCEDENTE**, a segunda ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**, a terceira à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

São João del-Rei, _____ de _____ de 20____.

Estagiário(a)

Unidade Concedente

Instituição de Ensino Interveniente

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



ANEXO III – PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

(Este plano é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:	Matrícula:
Curso:	Período:
Telefone:	
E-mail:	
Professor Orientador:	Telefone:
E-mail:	

DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Nome:			
CNPJ:			
Ramo da Atividade:			
Endereço:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo: ()	Fax: ()	Celular: ()	
E-mail:			
Supervisor de Estágio:			
Formação/Área de experiência:			
Telefone:			
E-mail:			

DADOS DO ESTÁGIO

Período de estágio: ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___
Horário de estágio: ___ : ___ às ___ : ___ , totalizando ___ horas de estágio semanais
Área:
Estágio: () obrigatório () não-obrigatório
OBJETIVOS*



ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS*

* Os objetivos do estágio, bem como as atividades a serem desenvolvidas poderão ser alterados mediante TERMO ADITIVO.

Declaramos ter ciência do conteúdo do plano de atividades acima proposto, bem como atesto a possibilidade de execução do mesmo pelo aluno proponente.

Assinatura do Professor Orientador Data: ___/___/___

Supervisor da Concedente Data: ___/___/___

Coordenador do Curso Data: ___/___/___

Estagiário/Representante Legal Data: ___/___/___

() Deferido () Indeferido

ANEXO IV – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO

O Relatório Final de Estágio descreve e apresenta a atuação desenvolvida pelo aluno durante suas atividades práticas em uma determinada empresa/organização/instituição, sendo considerado um requisito parcial para a conclusão do curso.

Trata-se do resultado escrito de tudo o que constou no **Plano de Atividades de Estágio**, visando responder às seguintes questões básicas: o quê? por quê? quando? onde? como? Ele deve ser claro, coerente e mostrar a capacidade do aluno em reunir dados, estudá-los e de colocá-los numa sequência lógica e bem elaborada.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

O relatório deverá seguir as normas da ABNT (respeitando-se as exceções previstas nas normas).

Deve ser apresentado nas seguintes especificações:

- ✓ Papel A4 sem timbre; margem esquerda de 3 cm; margem direita de 2 cm; margem superior de 3 cm e margem inferior de 2 cm;
- ✓ Fonte *Times New Roman* 12 ou Arial 12, cor preta;
- ✓ Se houverem ilustrações, estas podem ser coloridas;
- ✓ Espaçamento 1,5 entre parágrafos;
- ✓ A contagem das páginas é a partir da folha de rosto. A numeração é desde a primeira página do texto em algarismos arábicos, no canto superior da folha, a 2 cm da borda superior;
- ✓ Anexos e Apêndices seguem normalmente a numeração do texto.
 - O relatório deverá ser entregue ao professor orientador que fará suas considerações e realizará a avaliação do relatório.
 - Após receber o relatório já corrigido e com nota, o aluno deverá entregá-lo ao coordenador de curso com os demais documentos (Lista de presença e Ficha de avaliação de estágio).
 - O modelo editável para elaboração de relatório final de estágio está disponível no sítio <http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/diretorias>, na aba Extensão.



MODELO DE CAPA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS**

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI (negrito, fonte Times New Roman ou Arial, 12)

NOME DO ALUNO (A) (negrito, fonte Times New Roman ou Arial 12)

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA INSTITUIÇÃO

XXX (negrito, fonte Times New Roman ou Arial 12)

CIDADE

ANO (negrito, fonte Times New Roman ou Arial 12)



MODELO DE FOLHA DE ROSTO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS**

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI (negrito, fonte Times New Roman ou Arial 12)

NOME DO ALUNO (A) (negrito, fonte Times New Roman ou Arial 12)

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA INSTITUIÇÃO

XXX (negrito, fonte Times New Roman ou Arial 12)

Relatório apresentado como parte das exigências para
conclusão do curso **XXXXX** do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas
Gerais - Campus São João Del-Rei.
Orientador (a): Prof. **XXXXX**

CIDADE

ANO (negrito, fonte Times New Roman ou Arial 12)



MODELO DE FOLHA DE APROVAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

NOME DO ALUNO (A) (negrito, fonte Times New Roman ou Arial 12)

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA INSTITUIÇÃO

XXX (negrito, fonte Times New Roman ou Arial 12)

Relatório de estágio supervisionado submetido à Coordenação do Curso **XXXXXX** do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João Del-Rei, como requisito parcial para obtenção do diploma de **XXXXX** (nome do curso).

Nome completo do(a) professor/orientador(a)

Data: ____/____/____

Nome completo do(a) coordenador(a) de curso

Data: ____/____/____



MODELO DE SUMÁRIO

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	X
2	IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/ORGANIZAÇÃO	X
3	EMBASAMENTO TÉCNICO/TEÓRICO	X
4	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	X
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	X
	REFERÊNCIAS	X
	ANEXOS (se houver)	X
	APÊNDICE (se houver)	X



IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/ORGANIZAÇÃO (TIMES NEW ROMAN, NEGRITO, 12 MAIÚSCULA)

1.1 DADOS DO ALUNO:

NOME: **XXXXXXXX**

MATRÍCULA: **XXXXXXXX**

CURSO: **XXXXXXXX**

PERÍODO: **XXXXXXXX**

1.2 DADOS DO ESTÁGIO:

NOME DA

INSTITUIÇÃO/EMPRESA/ORGANIZAÇÃO: **XXXXXXXX**

SUPERVISOR DE ESTÁGIO: **XXXXXXXX**

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

DE ___/___/___ A ___/___/___

HORÁRIO DAS ATIVIDADES

DE _____ ÀS _____, TOTALIZANDO
_____ HORAS SEMANAIS

CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA **XXXXXXXX**

MODALIDADE DO ESTÁGIO

OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO



REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS

“Referência é o conjunto padronizado de elementos descritivos de documentos, impressos ou registrados em diversos tipos de suporte, permitindo sua identificação no todo ou em parte.” (CRUZ, 2007, p. 11).

Devem constar nas referências apenas os documentos citados e efetivamente utilizados no texto.

Verificar a norma da ABNT para elaboração das referências disponível na aba de estágio do site do IF SUDESTE MG – Campus São João Del-Rei.



ANEXOS E APÊNDICE

ANEXOS (Documento ou texto não elaborado pelo autor)

APÊNDICE (Documento ou texto elaborado pelo autor)



ANEXO V – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR

Estagiário: _____

Curso: _____ Período: _____

Empresa/Organização/Instituição: _____

Campo de estágio: _____

Modalidade de Estágio: () Obrigatório () Não obrigatório

Critérios de avaliação	Notas									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Cumprimento dos itens estipulados no roteiro da instituição: seguiu as orientações referentes à elaboração do relatório.										
2. Adequação dos objetivos e proposta do estágio: relacionou as propostas do plano de atividades com o desenvolvimento do mesmo.										
3. Embasamento técnico/teórico: descreveu de forma global os conteúdos teóricos aplicados à prática no campo de estágio, identificando os progressos, as dificuldades e as soluções previstas.										
4. Adequação e fidelidade das atividades desenvolvidas durante o estágio quanto à área de formação do aluno.										
5. Apresentação geral do relatório de estágio: apresentou de forma clara e objetiva os itens propostos, explorando os conteúdos teórico-práticos e relacionando-os com as atividades exercidas em campo de estágio.										
6. Qualidade e organização do material elaborado.										
7. Coesão e coerência textual: organização do texto de forma a atender o tema proposto, empregando elementos adequados para o desenvolvimento do relatório.										
8. Uso adequado da linguagem técnica específica para a área de formação do aluno.										
9. Uso correto das normas de redação e apresentação de trabalhos científicos, conforme a ABNT.										
10. Uso correto das normas ortográficas da língua portuguesa.										
Nota final (soma da nota obtida em todos os quesitos)										

Parecer: () Aprovado () Reprovado

São João del-Rei, _____ de _____ de _____.



Assinatura do estagiário(a)

Assinatura do Professor Orientador

ANEXO VI – LISTA DE PRESENÇA

ESTAGIÁRIO: _____ CURSO: _____

EMPRESA/INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO: _____

CAMPO DE ESTÁGIO: _____

Modalidade de Estágio: () Obrigatório () Não obrigatório

Data	Horário entrada	Horário saída	Total horas/dia	Atividades desenvolvidas
__/__/__	__:__	__:__		
__/__/__	__:__	__:__		
__/__/__	__:__	__:__		
__/__/__	__:__	__:__		
__/__/__	__:__	__:__		
__/__/__	__:__	__:__		
__/__/__	__:__	__:__		
TOTAL DE HORAS				

Assinatura do Estagiário(a)

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Supervisor da

Assinatura do Coordenador de Curso



empresa/organização/instituição



ANEXO VII – REQUERIMENTO DE ESTÁGIO

DADOS DO ESTUDANTE

Nome:		Idade:	
Curso:	Matrícula:	Período:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF:	Data de nascimento: ____/____/____		
Endereço:		Nº:	Compl.:
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:	

DADOS DO ESTÁGIO

Modalidade do estágio:	<input type="checkbox"/> Obrigatório <input type="checkbox"/> Não obrigatório
O estágio será oferecido	<input type="checkbox"/> sem remuneração <input type="checkbox"/> com remuneração, no valor de R\$ _____
Período de realização	De ____/____/____ a ____/____/____
Horário das atividades	De _____ às _____, totalizando _____ horas semanais

DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Razão social:			
CNPJ:			
Endereço:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo: ()	Fax: ()	Celular: ()	
E-mail:			
Ramo de atividade:			
Representante legal:			
SUPERVISOR DE ESTÁGIO			
Nome:			
Formação profissional:			
Registro no órgão profissional:			

PARA AUTORIZAÇÃO DO ESTÁGIO



Supervisor da
empresa/organização/instituição
Data: ____/____/____

Setor de Registros Acadêmicos
Data: ____/____/____

Professor Orientador
Data: ____/____/____

Setor de Estágio e Egressos
Data: ____/____/____

Coordenador de Curso
Data: ____/____/____

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Estagiário: _____

Curso: _____ Período: _____

Empresa/Organização/Instituição: _____

Supervisor: _____

Campo de estágio: _____

Modalidade de Estágio: () obrigatório () não obrigatório

Orientações: avaliar, em conjunto com o aluno, atribuindo de 0 a 10 para cada item. A **nota final** será atribuída de acordo com os o resultado da média aritmética das pontuações obtidas na avaliação de estágio e no relatório final.

CARACTERÍSTICAS	NOTA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Compromisso: assiduidade (comparece ao estágio conforme escala) e pontualidade (cumpre obrigações e compromissos ao estágio e/ou estudo na hora marcada).										
2. Interesse e iniciativa: zelo, entusiasmo, empenho na busca do desenvolvimento do conhecimento.										
3. Postura ético-profissional: aparência pessoal, uniforme ou vestimenta adequada ao ambiente de estágio, conduta ética.										
4. Capacidade de identificar e priorizar os problemas e/ou situações da clientela.										
5. Capacidade de participar de atividades educativas (ex. cursos de capacitação, educação permanente) e administrativas.										
6. Trabalho em equipe: capacidade de planejar/executar as atividades provendo integração entre professor, equipe e estagiário nos procedimentos individuais ou em grupo. Possui capacidade de comunicação, cooperação e relacionamento										



interpessoal.																			
7. Conhecimentos técnicos: demonstra domínio durante a realização das atividades programadas.																			
8. Liderança: capacidade de influenciar no relacionamento do grupo quanto ao desempenho, sistematização e cumprimento dos objetivos da empresa/organização/instituição.																			
9. Responsabilidade: respeita e cumpri os regulamentos, normas e exigências no campo de desenvolvimento das atividades práticas.																			
10. Desempenho: realiza suas atividades de forma planejada, ordenada, lógica e prática. É eficiente e eficaz na realização de suas tarefas.																			

Observações: _____

São João del-Rei, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estagiário(a)

Assinatura do Supervisor

Assinatura do coordenador do curso